



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Contrato

Contrato nº 15IN000255 NPD n.º 15100229	Universidade de Coimbra (UC) • Administração • Serviço de Gestão Financeira (SGF) • Divisão de Compras e Aprovisionamento (DCA) Tel.: +351 239 247 750 E-mail: dca@uc.pt
--	---

Entre

A **Universidade de Coimbra**, Pessoa Coletiva de direito público, com identificação fiscal nº 501 617582, e domicílio fiscal no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, adiante designada por "Primeiro Outorgante", neste ato representada pelo Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Reitor, habilitado para o ato nos termos de competência própria, al. b) nº 1, artº 17º do DL nº 197/99 de 08 de Junho e DR, 2ª Série nº 7 de 10/01/2014 – Compromisso Plurianual, despacho nº 491/2014,

E

Novabase Business Solutions – Soluções de Consultoria, Desenvolvimento, Integração, Outsourcing, Manutenção e Operação de Sistemas de Informação, S.A., registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número 504857312 com domicílio fiscal em Av. D. João II, nº 34, freguesia do Parque das Nações, 1998-031 Lisboa, e identificação fiscal nº 504857312, adiante designada por "Segundo Outorgante", neste ato representada pelo Dr. Miguel Nuno da Silva Leocádio, na qualidade de representante legal, habilitado para o ato nos termos de procuração,

É celebrado o presente contrato conforme previsto na cláusula 7ª do Caderno de Encargos e na sequência de procedimento pré-contratual de ajuste directo regime geral, nos termos do disposto no art.º 20, n.º 1, al. a) do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), conforme proposta de aquisição nº 15100229, da adjudicação autorizada por despacho do Primeiro Outorgante, datado de 01.09.2015, que também aprovou a minuta do presente contrato, nos termos e condições que as partes acordam formalizar, e rege-se pelas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de formação e consultoria, acompanhamento da evolução da equipa, para a área de recursos humanos, bem como a aquisição de uma bolsa de horas de suporte técnico às diversas áreas funcionais (recursos humanos, financeira e projetos).

CLÁUSULA 2ª

(Contrato)

1. Faz parte integrante do presente contrato o respetivo clausulado, bem como o conteúdo dos seguintes documentos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo primeiro outorgante;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



MSL

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 3ª

(Prazo do contrato e de execução)

1. O contrato mantém-se em vigor até à prestação dos serviços à UC em conformidade com os respetivos termos e condições da prestação ou até ao consumo integral das 500 horas de suporte técnico, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato;
2. Nos termos do número anterior, em caso de denúncia, a mesma deve ser efetuada mediante notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA 4ª

(Preço contratual)

1. Pela aquisição objeto do presente contrato a Universidade de Coimbra, pagará ao segundo outorgante, a quantia de 45.050,00€ (quarenta e cinco mil e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23% no montante de 10.361,50€ (dez mil trezentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos), o que perfaz um total de encargos de 55.411,50€ (cinquenta e cinco mil quatrocentos e onze euros e cinquenta cêntimos);
2. O preço contratual é inalterável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 5ª

(Recursos financeiros orçamentados)

O encargo decorrente da contratação envolve despesa em mais de um ano económico, conforme escalonamento plurianual que se apresenta e informação de cabimento orçamental e compromisso de exercícios futuros anexa ao presente contrato:

- a) O encargo plurianual está habilitado nos termos do n.º 7, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- b) O encargo para o presente ano económico, de 2015, é de 42.342,75€ (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) e para o ano económico seguinte, de 2016, de 13.068,75€, respetivamente, e será suportado por dotações a inscrever em orçamento da UC.

CLÁUSULA 6ª

(Caução)

Não é aplicável ao presente contrato a prestação de caução por a mesma não ter sido exigida, conforme disposto no n.º 2, do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos.



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

CLÁUSULA 7ª

(Condições de pagamento)

1. As quantias devidas pela Universidade de Coimbra devem ser pagas no prazo mínimo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte da Universidade de Coimbra quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente.

CLÁUSULA 8ª

(Exclusões do contrato)

Não são de excluir do contrato quaisquer termos e condições, constantes da proposta adjudicada, que se reportam a aspetos da execução não regulados pelo Caderno de Encargos e que não são estritamente necessários a essa execução, ou são considerados desproporcionados.

CLÁUSULA 9ª

(Ajustamentos aceites pelo adjudicatário e especificações adicionais)

Não foram considerados outros ajustamentos à contratação e estabelecidas especificações complementares, para além dos fixados nos documentos que instruem o procedimento de aquisição.

CLÁUSULA 10ª

(Interlocutores para a execução do contrato)

São designados para a execução do contrato os seguintes interlocutores:

- a) do primeiro outorgante, o interlocutor responsável pela execução do contrato é a Divisão de Compras e Aprovisionamento, com telefone nº 239242750 e endereço de e-mail dca@uc.pt;
- b) do segundo outorgante, o interlocutor responsável pela gestão de cliente responsável é o Dr.ª Isabel, com telefone nº 213836300 e endereço de e-mail Gov_Tools@novabase.pt.

CLÁUSULA 11ª

(Da apreciação pelo Tribunal de Contas)

O presente contrato está dispensado do Visto do Tribunal de Contas nos termos dos nºs 4 e 5 do artº 114º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 35/2007, de 17 de agosto, nº 61/2007, de 7 de dezembro e nº 2/2012, de 6 de janeiro.

CLÁUSULA 12ª

(Das alterações)

O presente contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer momento, por acordo entre as partes, podendo ser alterado para serem introduzidos ajustamentos não previstos, desde que as alterações digam respeito a condições estabelecidas nos termos do artº 311º e 312º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.




UNIVERSIDADE DE COIMBRA

CLÁUSULA 13ª
(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei (DL) nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 149/2012, de 12 de julho, e demais legislação aplicável.

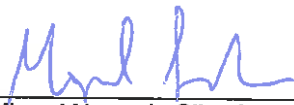
Coimbra, 10 de Setembro de 2015

O primeiro outorgante



(Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de
Carvalho e Silva)

O segundo outorgante



(Dr. Miguel Nuno da Silva Leccádio)

Isento de Imposto de Selo nos termos da Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril.



Novabase Business Solutions
Soluções de Consultoria, Desenvolvimento,
Integração, Outsourcing, Manutenção e
Operação de Sistemas de Informação, S.A.
Av. D. João II, Lt 1.03.2.3, P. das Nações
1998-031 Lisboa, Portugal
Cap. Social: 3466 000,00€
NIF 504 857 312